



LEI Nº 1.836, de
20 de AGOSTO de 1985

Dispõe sobre a doação de imóvel ao Governo do Estado de São Paulo, para edificação de um estabelecimento de ensino, no bairro da Pedrinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, por doação, ao Governo do Estado de São Paulo, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, com área total de 3.042,62 m², situado no Parque das Paineiras, à margem da Estrada Vicinal "Tancredo Naves" (estrada da Pedrinha), para ser destinado à edificação de um estabelecimento de ensino de primeiro e segundo graus.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere este artigo, tem a seguinte descrição, conforme planta que fica fazendo parte integrante desta Lei:

Limites: ao sul, com a Estrada Vicinal "Tancredo Naves" (estrada da Pedrinha), pela margem direita no sentido cidade/bairro, nos seguintes rumos e distâncias: 58903' NW - 35,50 m; 66931' NW - 32,00m; 71907' NW - 174,90 m e 70954' NW - 60,00 m, estremadas pelas estacas 1 e 4. Em seguida a sudoeste, com Afonso de Castro, pela cerca nos seguintes rumos e distâncias: 6945' NE - 86,50 m; 72900' - 55,70 m, estremadas pelas estacas 4 e 6. Em seguida, a oeste com a Estrada Municipal do Mato Seco pela margem direita no sentido cidade/bairro, nos seguintes rumos e distâncias: 1918' NE - 25,00 m; 8905' NW - 64,50 m; 24901' NE - 59,90 m; 27945' NE - 36,00 m; 36933' NE - 192,40 m; 25922' NE - 79,90 m; 79241' NE - 101,70 m; 18948' NE - 62,00 m; 13901' NE - 60,30 m; 1933' NW - 17,00 m e 22910' NW - 64,10 m, estremadas pelas estacas 6 e 13. Em seguida, ao Norte com Cecília Tobias, pela cerca numa extensão de 79,50 m e rumo de 78944' SE, estremadas pelas estacas 13 e 14A; em seguida, ao norte nordeste, com Sebastião dasman, pela cerca, nos seguintes rumos e distâncias: 78944' SE - 66,10 m; 79910' SE - 54,70 m;



LEI Nº 1.836, de
 20 de AGOSTO de 1985

- fls.2 -

GUARATINGUETA - SP

Artigo 19 - ...

Parágrafo Único - ...

78912' SE - 165,70 m; 11949' SW - 14,10 m; 12902' SW - 122,40 m e 12920' SW - 15,40 m, estremadas pelas estacas 14A e 17A; a leste, com Nelson Teixeira Mendes, pela cerca, nos seguintes rumos e distâncias: 12920' SW - 50,30 m; 16939' SW - 12,30 m e 12939' SW - 49,90 m, estremada pelas estacas 17A e 20. Em seguida, com Caetano Haßman, pela cerca, numa extensão de 103,10 m e rumo de 11950' SW, estremadas pelas estacas 20 e 21; em seguida com o Loteamento São Sebastião, pela cerca, nos seguintes rumos e distâncias: 11956' SW - 132,00 m e 77917' SE - 222,50 m, estremadas pelas estacas 21 e 25. Em seguida a Sudeste, com Domingos Adriano Vieira, pela cerca, nos seguintes rumos e distâncias: 15921' SW - 157,00 m; 16908' SW - 168,50 m, estremadas pelas estacas 25 e 27A sendo esta última no encontro com um córrego. Em seguida, ao Sul, com Nelson Teixeira Mendes, pelo córrego acima, numa extensão de 110,00 m e rumo de 69919' NW, estremadas pelas estacas 27A e 27B. Em seguida, com Angelo Giordane, ainda pelo córrego nos seguintes rumos e distâncias: 79928' NW - 29,50 m; 69931' SW - 39,30 m, estremadas pelas estacas 27B e 28. Em seguida, com Fausto da Mello, pela cerca, nos seguintes rumos e distâncias: 34945' NE - 14,50 m; 26918' NE - 21,50 m; 1900' NE - 52,80 m; 83905' NW - 51,20 m e 33926' NW - 14,20 m, estremadas pelas estacas 28 e 32B. Em seguida, com José Soares, pela cerca, nos seguintes rumos e distâncias: 24955' SW - 58,90 m; 23940' SW - 28,50 m e 17955' SW - 4,50 m, estremadas pelas estacas 32B e 1, que é o ponto de partida.

[Handwritten signature]
 Artigo 20 - Fica desincorporado da classe de bens de uso comum do Povo, retornando à dos bens dominiais do Município, o terreno objeto da doação ora autorizada.



LEI Nº 1.836, de
20 de AGOSTO de 1985

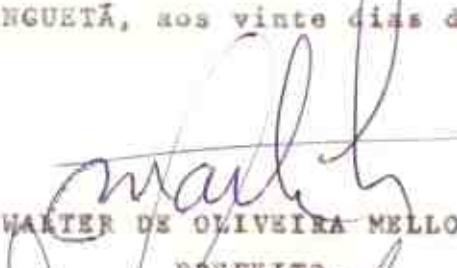
- fls. 3 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 39 - O imóvel a ser doado reverterá ao patrimônio do Município, no caso de não ser concluída a edificação do estabelecimento de ensino referido no artigo 19, desta Lei, dentro do prazo de três (3) anos, a contar da data da escritura de doação.

Artigo 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de Agosto de 1985.-


 = WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
 PREFEITO

 = LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO =
 DIRETOR DO
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XVII.


 = IGNEZ MARIA LEITE FARIA =
 SECRETARIA DO EXPEDIENTE